

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL  
CIDES VALE DO IVAI**

CNPJ: 29.385.682/0001-80  
Avenida Curitiba, 563  
São João do Ivaí - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº13/2020**

**SUMULA: “Prorroga contrato de trabalho firmado por  
Processo Seletivo Simplificado, por necessidade e  
interesse público e dá outras providencias. ”**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, FABIO HIDEK MIURA, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte:**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de interesse público de continuidade de serviços prestados pelo técnico agrícola, inclusive para cumprimento de Convenio com a SEAB;

**CONSIDERANDO**, o período eleitoral, em que é vedada contratações, todavia, como prevalece a necessidade de prestação de serviço público e por conseguinte o interesse dos municípios consorciados e da população assistida pelos serviços;

**CONSIDERANDO**, a vedação da Lei Complementar 173/2020, que permite apenas contratações em casos de calamidade pública referente a pandemia;

**CONSIDERANDO**, a legislação eleitoral que veda neste período contratações por meio de concurso público e ainda por processos seletivos simplificados no período que compreender o pleito eleitoral;

**CONSIDERANDO**, que a Lei de Responsabilidade Fiscal veda contratações no período dos 180 (cento e oitenta) dias de mandato;

O consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento sustentável, reiterando a necessidade de prestação de serviço público, e embasada na legislação federal, e inclusive Constituição Estadual do Paraná, que permite contrato temporário de no máximo 2 anos, conforme artigo Art. 27. inciso IX, alínea b, e com fim de resguardar o interesse público, em especial os serviços de obras e serviços que são essenciais e dependem de operador qualificado, RESOLVE postergar o contrato de trabalho até a data 28/02/2020 para resguardar o interesse público coletivo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada prorrogação do contrato do senhor FELIPE FERNANDO DE ASSIS, cargo de técnico agrícola com data final em 28/02/2020 ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio, São João do Ivaí, Estado do Paraná, no dia 11 de novembro de 2020.

**FABIO HIDEK MIURA  
PRESIDENTE**